



Número: **0824179-85.2022.8.19.0002**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Comarca de Niterói**

Última distribuição : **16/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Nulidade de Ato Administrativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)	
MUNICIPIO DE NITEROI (RÉU)	VINICIO GUIMARAES SALVAREZZA (ADVOGADO) CARLOS EDUARDO LIMA CARLOS (ADVOGADO)
NITEROI CAMARA MUNICIPAL (RÉU)	GASTAO MENESCAL CARNEIRO FILHO registrado(a) civilmente como GASTAO MENESCAL CARNEIRO FILHO (ADVOGADO) ANA CRISTINA GOMES (ADVOGADO)
Axel Grael (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10246 9852	22/02/2024 10:05	Ata da Audiência	Ata da Audiência

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

9ª Vara Cível da Comarca de Niterói

Rua Visconde de Sepetiba, 519, 9º Andar, Centro, NITERÓI - RJ - CEP: 24020-206

ATA DA AUDIÊNCIA

Processo: 0824179-85.2022.8.19.0002

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: MUNICIPIO DE NITEROI, NITEROI CAMARA MUNICIPAL

Aos **21 dias do mês de fevereiro de 2024**, às **14 horas**, foi aberta a audiência designada nestes autos, presidida pela **MMª. Drª. Andréa Gonçalves Duarte Joanes**, Juíza de Direito Titular. Presentes os ilustres Representantes do Ministério Público, do Município e da Câmara Municipal. Feito o pregão, responderam as partes. Aberta a audiência, presentes os representantes do Ministério Público, do Município de Niterói e da Câmara de Vereadores. Foi acordado entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- o prazo final para emendas ao Projeto em questão, firmado no acordo anterior, passa a ser **23/02/2024** até as **23horas e 59 minutos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - passado o prazo da cláusula acima, não serão analisadas nem submetidas à votação pelo poder legislativo quaisquer outras emendas, sem prejuízo de que a Câmara Municipal, por seus membros e comissões competentes, procedam de maneira justificada e fundamentada por escrito à fusão de emendas com temas concorrentes ou sobrepostos, para fins de adequação da redação, nos termos da lei complementar 95/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA- as audiências devolutivas serão presididas pela Comissão Permanente de Meio Ambiente, Recursos hídricos e Sustentabilidade (CMARHS) e pela Comissão Permanente de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito (CUOSPPT), em conjunto.



CLÁUSULA QUARTA - as audiências devolutivas seguirão o rito básico seguinte:

PRIMEIRA PARTE:

- a) Abertura da audiência, composição da mesa – 10 min.
- b) Apresentação de cono serpa o processo – 10 min.

SEGUNDA PARTE: Espaço de participação:

- a)Comissões e vereadores – 60 min.
- b)População – 60 min.

TERCEIRA PARTE: Perguntas, Réplica e Tréplica – 30 min.

QUARTA PARTE: Colocações finais da mesa e encerramento – 10 min.

CLÁUSULA QUINTA: Independentemente de inscrição, ficará garantido aos autores de emendas populares o direito à fala no curso de qualquer das audiências, unicamente para a defesa das respectivas emendas.

CLÁUSULA SEXTA: a votação em primeira discussão, em análise das emendas, ocorrerá no dia 05 de março de 2024 no plenário da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: a votação sem segunda discussão, ocasião em que serão analisadas as emendas referidas nas cláusulas primeira e segunda, ocorrerá em data posterior, a ser designada pela Presidência da Casa Legislativa e comunicada a este Juízo com prazo mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: em caso de vetos ao projeto de lei pelo Poder executivo, será realizada nova audiência pública legislativa antes de sua apreciação (para rejeição ou manutenção) pela Câmara Municipal, em data a ser ajustada pelas partes e comunicada a este Juízo com prazo mínimo de 10 dias úteis de antecedência.

Pela Câmara foi requerida a juntada de documentos relativos às Audiências Públicas Temáticas, o que foi deferido.



Pela MM^a. Dr^a. Juíza foi proferida a seguinte decisão: fica homologado o acordo, com as alterações e aditamentos acima, mantidos os demais termos dos acordos anteriores.

Nada mais havendo, às **15:30** horas, encerrou-se a audiência. Eu, Tathiana Patricio Santos da Silva, Auxiliar de Gabinete - matrícula 01/32136, digitei a presente assentada, a qual foi subscrita pela MM^a Dr.^a Juíza de Direito, pelas partes e seus representantes.

NITERÓI, 21 de fevereiro de 2024.

TATHIANA PATRICIO SANTOS DA SILVA

